PARECER Nº 678/2024 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 100/2024
ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 056/2024

1. Relatório

Trata-se de Mensagem Modificativa ao projeto de lei ordinária de autoria do Poder Executivo Municipal, que "dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, e atualiza o Anexo I, GH 2 a 8, da Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007".

Em resumo, o projeto de lei apresenta a nova organização e estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e atualiza o Anexo I da Lei Municipal nº 6.655/07 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo, além de fixar princípios, normas e diretrizes de gestão e propor uma nova estrutura de órgãos e cargos. Por seu turno, a mensagem apresentada intenciona atribuir nova redação ao art. 6º; ao parágrafo único do art. 26; ao art. 27; ao inciso III do art. 64; ao art. 69 e ao art. 73; bem como suprimir o parágrafo único do art. 27 e acrescentar o parágrafo único ao art. 10, do projeto de lei apresentado.

Em sua justificativa o proponente sustenta que "a modificação ora Proposta no Projeto de Lei EM nº 056/2024, visa promover adequações e, sobremaneira, atender aos apontamentos preliminarmente aviados pela ilustrada Procuradoria Legislativa, valendo consignar que, quanto à observação lançada acerca de possível incompatibilidade do texto afeto ao Anexo II da Proposição que, por sua vez, corresponde ao Anexo I da Lei nº 6.655/07, vale registrar que a parte alvo de questionamento corresponde, exatamente, aos termos atualmente vigentes, fazendo alusão, a seu turno, a "apostilados e aposentados" (gratificação de 100%), conforme se nota, diversamente da linha imediatamente e antecedente (gratificação de 50,5%)".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da mensagem modificativa ao projeto. A Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da

Documento assinado digitalmente - 10Y-MMV-Q88-YVX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Câmara Municipal de Divinópolis manifestou-se pela aprovação da mensagem modificativa ao projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada na mensagem modificativa ao projeto de lei em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na mensagem modificativa ao projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Mensagem Modificativa ref. ao Ofício nº EM 100/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 056/2024.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2024.

Ana Paula do Quintino	**Wesley Jarbas**	**Josafá Anderson**
Vereador Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

Mensagem Modificativa ao PLEM 056/2024

Documento assinado digitalmente - 10Y-MMV-Q88-YVX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/12/2024 às 12:25:26

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 20/12/2024 às 12:59:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA

Assinou em 20/12/2024 às 13:22:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.788.106-**

Eu, WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS

Assinou em 20/12/2024 às 13:26:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.667-**

Eu, ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

10Y **MMV** **Q88** **YVX**